



PROCESSO Nº: 12053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2023
ATA Nº 01 DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e trinta minutos do dia nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Marques da Cruz, 61 – Bairro Centro, reuniu-se o Pregoeiro, o Sr. Felipe Novaes dos Santos Fonseca, juntamente com a equipe de apoio formada pelo Sr. Carlos Borges Neto, Sr.^a Aline Sodré da Silva e a Sr.^a Daniella Pereira dos Santos da Cruz, todos nomeados pela Portaria Secad n.º 848 de 29/03/2023, publicado no Diário Oficial do Município, para dar início aos trabalhos de abertura referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023**, devidamente justificado nos autos do presente processo a escolha da modalidade, pela Secretária Municipal de Educação, cujo objeto da licitação é o **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada, medida pelo número de pessoas, bem como a ornamentação do local nas cores do evento e das mesas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.** Esta licitação teve a seguinte publicidade no dia 26/04/2023: Site Oficial do Município, Boletim Informativo São Pedro da Aldeia nº 1100 e no Jornal O Dia. Não teve pedido de esclarecimento e nem de impugnação.

Não acudiram interessados em retirar o edital na sede da PMSPA.

O pregoeiro inicia os trabalhos recebendo a documentação de credenciamento, tendo o representante da empresa **CHLOE SERVIÇOS E ATACADO LTDA** entregue inclusive os envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa e o da proposta de preços e se ausentado logo em seguida.

Compareceram ao pleito as seguintes empresas:

1. **SHIRLEI CRUZ BERNINE SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 27.392.288/0001-43**, representada pelo Sr. Rogério Helayel Tavares Filho;
2. **CHLOE SERVIÇOS E ATACADO LTDA, CNPJ: 44.270.188/0001-63**, representada pelo Sr. William Lima de Bragança;
3. **JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 32.692.479/0001-60**, representada pelo Sr. Jhonatan Fernandes de Carvalho;
4. **BRAZÃO TUR LTDA, CNPJ: 05.486.166/0001-83**, representada pelo Sr. André D'Amato Brazão;
5. **JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME, CNPJ: 08.145.825/0001-06**, representada pela Sra. Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa;
6. **BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 43.552.887/0001-33** representada pelo Sr. Bruno de Souza Soares;
7. **ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.746.971/0001-80**, representada pelo Sr. Daniel Almeida de Oliveira;
8. **CLAUDIA DUARTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 23.748.232/0001-28**, representada pelo Sr. Vinícius da Costa Canellas;
9. **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.884.670/0001-74**, representada pelo Sr. Alex Gurjão da Silva; e
10. **FLORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 32.711.037/0001-14**, representada pelo Sr. Bruno Cardoso Jardim.

Foi acessado o site do CEIS para consulta dos participantes junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do que restou demonstrada a plena capacidade de participação dos licitantes presentes. Ressalva apenas ao fato da empresa **JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME** estar suspensa para participação de licitações no Município de Nova Friburgo/RJ, sendo a abrangência da penalidade na esfera e no poder do órgão sancionador.



PROCESSO Nº: 12053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2023
ATA Nº 01 DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Da fase de credenciamento, concluiu-se que as empresas foram consideradas **credenciadas**.

Devido ao grande número de licitantes, foi sugerido a criação de uma Comissão dentre os licitantes para rubrica e averiguação dos documentos de credenciamento apresentados, tendo sido acatado por todos os presentes. A Comissão foi composta pelos representantes das empresas **JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME, BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME e AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que rubricaram toda a documentação, como também a Comissão de Pregão Presencial.

O representante da empresa **BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME** manifestou no sentido de que as empresas **CHLOE SERVIÇOS E ATACADO LTDA, ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA e AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não possuem as atividades específicas no ramo pertinente ao objeto licitado, CNAE 56.20-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções-buffet; e CNAE 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Desta forma, conforme o item 3.1 do Edital c/c 1.1 as referidas empresas não poderiam participar do certame. Alega ainda que a empresa **FLORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** possui o CNAE 56.20-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. Entretanto este CNAE não compreende os serviços de buffet (CNAE 56.20-1/02), conforme seu entendimento. Quanto ao credenciamento da empresa **SHIRLEI CRUZ BERNINE SERVIÇOS EMPRESARIAIS** em consulta ao CNPJ da licitante pelo celular “foi verificado que a situação cadastral se encontra inapta, desta forma entendo que a mesma não poderia participar do certame.”

O Pregoeiro se manifesta nesse sentido informando que da fase de credenciamento não é o momento de analisar o objeto social, somente na fase de habilitação será analisado se a empresa tem objeto compatível com a licitação, como também ao fato da empresa se encontrar inapta junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme entendimento pacificado dos Órgãos de Controle por exemplo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

O representante da empresa **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** entende que possui CNAE compatível com o objeto da licitação até mesmo por emitir notas fiscais desse tipo de serviço.

O representante da empresa **ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA** alegou que possui o mesmo entendimento do representante da empresa **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Ato contínuo, foram recolhidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes credenciados.

Deu-se início à fase de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Após análise concluiu-se que: a proposta da empresa **FLORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** foi considerada **inválida** por não conter informações da licitação como o número do processo administrativo e o número do pregão, como também não foi datada, contrariando o edital nos subitens 6.1, alínea a e c do Edital.

A proposta da empresa **SHIRLEI CRUZ BERNINE SERVIÇOS EMPRESARIAIS** foi desclassificada para o lote 03 (buffet incompleto – almoço/jantar, bebidas) por apresentar



PROCESSO Nº: 12053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2023

ATA Nº 01 DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

valor acima do estimado. A empresa apresentou os lotes 02 e 03 invertidos, tendo sido considerado a descrição dos lotes na proposta.

A empresa **BRAZÃO TUR LTDA** apresentou proposta dos lotes 02 e 03 invertidos, tendo sido considerado a descrição dos lotes na proposta.

As demais propostas foram consideradas **válidas, sem ressalvas**.


O Pregoeiro solicita a verificação e rubrica das propostas de preços apresentadas, sendo mantida a Comissão composta pelos representantes das empresas, que rubricou acompanhada pela Comissão de Pregão Presencial.

Os representantes das empresas **BRAZÃO TUR LTDA** e **SHIRLEI CRUZ BERNINE SERVIÇOS EMPRESARIAIS** solicitaram a devolução dos envelopes de habilitação alegando que não entrariam na fase de lances, sendo devolvidos pela Comissão. Logo após se ausentaram da sessão.


Devido a proximidade do horário final de expediente a Sessão está sendo suspensa, sendo então reaberta hoje às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.


Os envelopes de habilitação das empresas foram rubricados em seus fechos pelos licitantes e permanecerão em poder da Comissão.

Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão Presencial e pelos licitantes presentes.


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Pregoeiro


Carlos Borges Neto
Equipe de Apoio


Aline Sodré da Silva
Equipe de Apoio


Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Equipe de Apoio

JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA 

JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME 

BM CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA ME 

ALMEIDA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA 

CLAUDIA DUARTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA 

AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI 

FLORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA 

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 27.392.288/0001-43 44.270.188/0001-63 32.692.479/0001-60 05.486.166/0001-83 08.145.825/0001-06 43.552.887/0001-33
 23.746.971/0001-80 23.748.232/0001-28 27.884.670/0001-74 32.711.037/0001-14

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2023 09:32:58

Data da última atualização: 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	08.145.825/0001-06	JG TECH COM. E PREST. DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA	RJ	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - RJ	Suspensão	07/01/2022	Não se aplica	1

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ		RJ

Fundamento legal

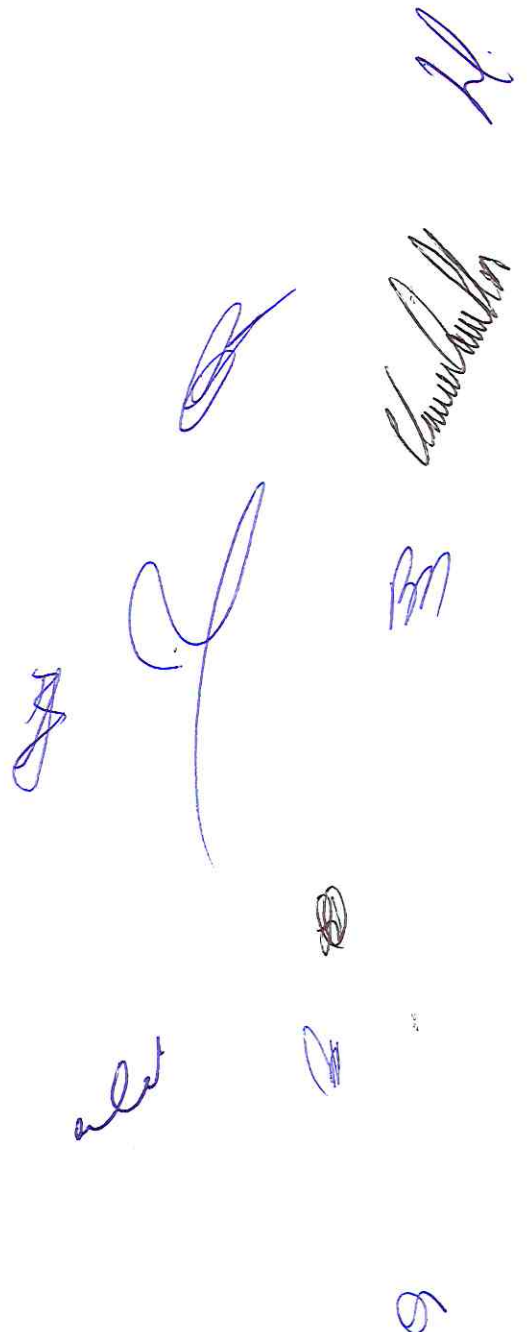
LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



ADMINISTRATIVA POR
DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS.
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR DE Nº
3550/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
038/2020, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2020. EMPRESA
PENALIZADA: JG TECH
COM. E PREST.DE
SERVIÇOS A LTDA. CNPJ
Nº 08.145.825/0001 EM
LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, POR
PRAZO NÃO INFERIOR A
2 (DOIS) ANOS, COM
REGISTRO NO
CADASTRO DE
EMPRESAS INIDÔNEAS
E FUNDAMENTO: NA
FORMA DO ART. 87, III,
DA LEI DE Nº 8666/93.
NOVA FRIBURGO (RJ),
06 DE JANEIRO DE 2022.
APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVA POR
DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS.
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR DE Nº
3550/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
038/2020, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2020. EMPRESA
PENALIZADA: JG TECH
COM. E PREST.DE
SERVIÇOS
ALIMENTÍCIOS E
GRÁFICOS LTDA. CNPJ
Nº 08.145.825/0001-06.
PENALIDADE:
SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E
IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, POR
PRAZO NÃO INFERIOR A
2 (DOIS) ANOS, COM
REGISTRO NO
CADASTRO DE
EMPRESAS INIDÔNEAS
E SUSPENSAS (CEIS).
FUNDAMENTO: NA
FORMA DO ART. 87, III,
DA LEI DE Nº 8666/93.
NOVA FRIBURGO (RJ),
06 DE JANEIRO DE 2022



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center, a signature to the right, and several smaller signatures at the bottom.

Sanção Aplicada

Data da consulta: 09/05/2023 10:17:19

Data da última atualização: 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA - 08.145.825/0001-06
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA





Nome informado pelo Órgão sancionador

JG TECH COM. E PREST. DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

Nome Fantasia

JGTECH

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção SUSPENSÃO			
Data de início da sanção 20/01/2022	Data de fim da sanção 20/01/2024			
Data de publicação da sanção 07/01/2022	Publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 902 PAGINA 14	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado 06/01/2022	 
Número do processo 3550/2021 2441/2022(REVISÃO)	Número do contrato 3550/2021 2441/2022(REVISÃO)	Abrangência definida em decisão judicial NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações REVISÃO DA SANÇÃO: PROCESSO DE REVISÃO 2441/2022: DECISÃO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, POR PRAZO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS, COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 06 DE JANEIRO DE 2022 COM REGISTRO NO CEIS. DATA DA ALTERAÇÃO (REVISÃO): 18/04/2022 EXTRATO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE SANÇÃO	